



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.291-A, DE 2024

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Reconhece o município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional do Pôr do Sol; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Reconhece o município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional do Pôr do Sol.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional do Pôr do Sol.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Colatina, conhecida por seus belíssimos e emblemáticos pores do sol, tem se destacado pela singularidade e beleza natural que atrai turistas e encanta os moradores locais. Na década de 1960, a revista americana "Time" classificou o pôr do sol de Colatina como um dos mais belos do mundo, destacando a cidade por sua beleza natural singular¹.

Localizada às margens do Rio Doce, a cidade possui paisagens naturais que proporcionam visões deslumbrantes durante o entardecer, que se transformaram em um importante símbolo cultural e turístico do município.

O espetáculo diário ocorre sobre as águas do Rio Doce, onde o sol poente pinta o céu com tons dourados e avermelhados, criando uma paisagem que atrai tanto moradores quanto visitantes. A Avenida Beira-Rio é um dos locais preferidos para apreciar esse fenômeno, oferecendo uma vista panorâmica que se tornou cartão-postal da cidade².

¹ <https://colatinaemacao.com.br/2020/10/07/o-por-do-sol-de-colatina-e-um-dos-mais-lindos-do-mundo/>

² <https://www.folhavoria.com.br/geral/noticia/01/2017/conheca-os-melhores-locais-para-curtir-o-por-do-sol-mais-incrivel-do-estado>



Ademais, em 2014, o programa "*Fantástico*" da Rede Globo realizou uma votação nacional que elegeu o pôr do sol de Colatina como o terceiro mais bonito do Brasil, reforçando ainda mais sua fama³.

O reconhecimento oficial de Colatina como a Capital Nacional do Pôr do Sol é uma homenagem ao patrimônio natural e ao valor simbólico do local. Esta iniciativa contribui para valorizar o turismo e a cultura local, reforçando o potencial de Colatina como um ponto de interesse nacional para todos que buscam apreciar a natureza.

Impende ressaltar que este projeto está atento aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.959/2024. Colatina é amplamente reconhecida por seus pores do sol espetaculares, resultado de sua localização geográfica privilegiada às margens do Rio Doce. Esta característica singular atrai turistas de várias regiões e constitui um patrimônio natural e cultural da cidade.

A proposta encontra fundamentação no apoio manifestado pelo Poder Legislativo Municipal, ressaltando a relevância da homenagem e os impactos positivos esperados para o turismo local. Ademais, a realização de consulta pública, com a participação de entidades locais e associações do setor de turismo, vem fortalecendo o respaldo necessário para a concessão do título.

Diante dos benefícios culturais, turísticos e econômicos que o título trará para Colatina, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para aprovar esta homenagem justa, que reconhece a beleza e a importância natural de Colatina no cenário nacional.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

³ <https://colatinaemacao.com.br/2020/10/07/o-por-do-sol-de-colatina-e-um-dos-mais-lindos-do-mundo/>



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 4.291, DE 2024

Reconhece o município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional do Pôr do Sol.

Autor: Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Relator: Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que reconhece o município de Colatina, no Estado do Espírito Santo, como a Capital Nacional do Pôr do Sol. O art. 2º estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme a justificativa do projeto, Colatina é amplamente reconhecida por seus pores do sol espetaculares, resultado de sua localização geográfica privilegiada às margens do Rio Doce. Argumenta o autor do PL, Deputado Evair Vieira de Melo, que esta iniciativa contribui para valorizar o turismo e a cultura local, reforçando o potencial de Colatina como um ponto de interesse nacional para todos que buscam apreciar a natureza.

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II RICD), em regime de tramitação ordinário (art. 151, III, RICD).

Em 05/03/2025, o projeto foi recebido por esta Comissão de Turismo. Em 24/04/2025, tive a honra de ser designado relator deste PL. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, XIX), compete a esta Comissão de Turismo se pronunciar acerca do mérito do Projeto de Lei nº 4291 de 2024.

Vemos este Projeto como meritório e benéfico ao setor de turismo, pois conceder ao município de Colatina/ES o título de Capital Nacional do Pôr do Sol eleva o potencial turístico da região, tornando a cidade mais conhecida nacionalmente. O pôr do sol sobre as águas do Rio Doce, já aclamado por veículos de mídia internacionais no passado e reconhecido em votações nacionais, torna-se a âncora de um "turismo de experiência", em que uma contemplação do pôr do sol se transforma em um evento de destaque. Isso impulsiona a economia e o turismo na região, fomentando a criação de rotas turísticas temáticas, a venda de artesanato e gastronomia local em torno dos pontos de observação, como a Avenida Beira-Rio e a Praça Sol Poente, gerando emprego e renda para a população colatinense.

Do ponto de vista do turismo nacional, o título contribui para a diversificação da oferta de destinos no Espírito Santo, atraindo visitantes das praias e serras mais conhecidas para o interior do Estado. Colatina passa a integrar de forma mais robusta o mapa turístico do país, incentivando o fluxo de viajantes que buscam paisagens naturais singulares e experiências autênticas no interior, especialmente o chamado "turismo de contemplação". Além disso, o reconhecimento nacional atrai investimentos em infraestrutura turística, como hotelaria e serviços, essenciais para receber um volume maior de turistas. Essa projeção fortalece a imagem do Brasil como um país rico em belezas naturais, mesmo em centros urbanos, e valoriza o nosso patrimônio paisagístico que se destaca pela sua beleza ímpar.



Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4291 de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Relator

2025-18392





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 4.291, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.291/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Álvaro Antônio.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Álvaro Antônio - Presidente, Mersinho Lucena - Vice-Presidente, Alexandre Lindenmeyer, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibi Nunes, Elmano Férrer, Hildo Rocha, Keniston Braga, Leur Lomanto Júnior, Murillo Gouvea, Paulo Guedes, Raimundo Santos, Robinson Faria, Daniel Trzeciak, Felipe Carreras, Icaro de Valmir, Jorge Goetten, Pompeo de Mattos, Romero Rodrigues e Simone Marquette.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Presidente

